

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 64ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 22 de abril de 2025, às 11h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 64ª Emissão da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.11 do “*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 64ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Gafisa S.A. e pela Plewades Empreendimentos Imobiliários Ltda.*”, celebrado em 23 de maio de 2024, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; (iv) da **PLEWADES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita perante o CNPJ nº 39.495.136/0001-55 (“Plewades” ou “SPE Flow”); (v) da **GAFISA S.A.**, inscrita perante o CNPJ nº 01.545.826/0001-07, na qualidade de devedora da Emissão, em conjunto com a Plewades (“Gafisa” e, quando mencionada em conjunto com a Plewades, simplesmente, “Devedoras”); e da (vi) **CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.670.993/0001-22 (“CG 3500”), na qualidade de interveniente anuente.
- 4. MESA:** Presidente: Letícia Viana Rufino; e Secretária: Bárbara Fender Faustiloni.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:



(i) Decretar ou não, o vencimento antecipado das CCB (conforme definido no Termo de Securitização) e, conseqüentemente dos CRI, em razão do descumprimento do prazo previsto na cláusula 5.6.1 do Contrato de Cessão, para que a SPE Flow aditasse, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos contratos de compra e venda relativos às Unidades Flow (conforme definido no Termo de Securitização) indicadas como “Vendida” no Anexo VI da CCB Flow (conforme definido no Termo de Securitização), de modo a atualizar o prazo de conclusão das obras do Empreendimento Flow, caracterizando assim, a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado nos termos previstos na cláusula 13, inciso “iii” das CCB, sendo certo que, caso seja deliberado pela não decretação de vencimento antecipado das CCB e, conseqüentemente, dos CRI, aprovar a concessão de prazo suplementar de até **60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura da presente assembleia**, para que as Devedoras cumpram a obrigação aqui exposta;

(ii) Decretar ou não, o vencimento antecipado das CCB (conforme definido no Termo de Securitização) e, conseqüentemente dos CRI, em razão do descumprimento do prazo previsto para envio do Relatório Semestral de Destinação de Recursos, nos termos da cláusula 2.4.2 das CCB, caracterizando assim, a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado nos termos previstos na cláusula 13, inciso “iii” das CCB, sendo certo que, caso seja deliberado pela não decretação de vencimento antecipado das CCB e, conseqüentemente, dos CRI, aprovar a concessão de prazo suplementar de até **60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura da presente assembleia**, para que as Devedoras cumpram a obrigação aqui exposta;

(iii) Aprovar a outorga, pela CG 3500, em favor da Securitizadora, da garantia de alienação fiduciária sobre os imóveis descritos no Anexo II e no Anexo III (“Novos Imóveis”) da presente ata, nos termos dos incisos (iii) e (iv) da cláusula 3.7 do Contrato de Cessão Original (conforme definido no Termo de Securitização), sendo que referida garantia deverá ser formalizada por meio da assinatura, respectivamente, do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças*”, referente aos imóveis descritos no Anexo II (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis – Novos Imóveis”), e do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças, Sob Condição Suspensiva*”, referente aos Imóveis descritos no Anexo III (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Sob Condição Suspensiva – Novos Imóveis” e, quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis – Novos Imóveis, “Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis – Novos Imóveis”), sendo que referidos instrumentos deverão ser celebrados em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura da presente assembleia, entre a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, a CG 3500 na qualidade de fiduciante;

(iv) Aprovar a outorga, em favor da Securitizadora, de uma nova garantia de cessão fiduciária dos recebíveis oriundos da venda dos Imóveis pela CG 3500 a **MRV ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.343.492/0001-20 (“MRV”) e **MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.564/0001-31 (“MRL”) e, em conjunto com MRV, “Promitentes Compradoras”), ou a quem estas indicarem, nos termos do “*Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda*”, celebrado em 15 de fevereiro de 2019, conforme aditado em 10 de fevereiro de 2020, 03 de novembro de 2020, 29 de junho de 2021, 19 de março de 2024 e 20 de março de 2024 (“Contrato de Compra e Venda – MRV”), e de instrumentos correlatos ou decorrentes do Contrato de Compra e Venda – MRV, como as



respectivas escrituras públicas definitivas e escrituras de confissão de dívida e novação, incluindo, mas não se limitando a, a “*Escritura Pública de Compra e Venda*”, Livro 5.099, Folhas 002/004, do 15º Tabelião de Notas do Rio de Janeiro/RJ, celebrada entre a CG 3500 e a **MRV MRL RJ E GRANDE RIO INCORPORAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.692.778/0001-20 (“SPE MRV”) e a “*Escritura Pública de Confissão de Dívida*”, Livro 5.099, Folhas 005/010, do 15º Tabelião de Notas do Rio de Janeiro/RJ, celebrada entre a CG 3500 e a SPE MRV e a CG 3500 (“Permuta Financeira - MRV”), de modo que a Emissora fará jus a todo e qualquer recebível ou direito creditório oriundos da Permuta Financeira MRV até a liquidação de todas as obrigações decorrentes da Permuta Financeira MRV, cujo repasse dos valores deverão ser realizados, **até a emissão do Habite-se do Empreendimento Flow**, na conta corrente nº 18758-6, agência nº 6327, mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A (341), de titularidade da Emissora (“Conta Arrecadadora Flow”), e, **após a emissão do Habite-se do Empreendimento Flow**, na conta corrente nº 99820-6, agência nº 6327, mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A (341), de titularidade da Emissora (“Conta Arrecadadora Adicional”), sendo que, conforme forem celebrados aditamentos ao Contrato de Compra e Venda – MRV ou novos instrumentos correlatos, deverá ser celebrado aditamento ao contrato de cessão fiduciária de recebíveis para fins de especificação dos títulos;

(v) Aprovar a outorga da cessão fiduciária sobre os recebíveis oriundos da “*Escritura Pública de Venda e Compra com Alienação Fiduciária, Cessão de Direitos de Crédito em Garantia e Outros Pactos*”, celebrada entre a SPE Aurigal (conforme definido no Termo de Securitização) e a **PLANIK 40 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Angélica, nº 2220, Conj. 81 – Sala 24, Consolação, CEP: 01228-200, inscrita no CNPJ sob nº 57.637.879/0001-02 (“Escritura de Compra e Venda – Planik”), com condição suspensiva, qual seja, a quitação das obrigações garantidas no âmbito dos certificados de recebíveis imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª séries da 16ª emissão da Emissora (“16ª Emissão de CRI”), observados os seguintes valores, conforme previstos no item e) da Escritura de Compra e Venda - Planik, sendo: **R\$ 12.678.858,81 (doze milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, a ser pago em 13 (treze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no importe de **R\$ 678.858,81 (seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, vencida no dia 03/04/2025 e as demais no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, a serem pagas no mesmo dia dos meses subsequentes, até a quitação integral das obrigações da SPE Aurigal no âmbito da Escritura de Compra e Venda – Planik, através de TED – Transferência Eletrônica Disponível, para a conta corrente nº 18390-8, agência nº 6327, mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A (341), de titularidade da Emissora (“Conta Arrecadadora Aurigal”), consignando que a formalização da outorga se dará através da celebração de instrumento próprio de contrato de cessão fiduciária e que os recursos de referida garantia deverão ser utilizados na seguinte ordem: (i) amortização dos CRI da 1ª Série; (ii) amortização dos CRI da 3ª Série; e (iii) amortização dos CRI da 2ª Série;

(vi) Aprovar a concessão de *waiver* para o descumprimento da Razão Mínima de Garantia Adicional, mencionada na cláusula 5.3. do Contrato de Cessão Adicional, até o mês de abril de 2025, inclusive, sem a incidência dos efeitos de Vencimento Antecipado, sendo certo que, a

Razão Mínima de Garantia Adicional desse período deverá observar o piso mínimo de 109% (cento e nove por cento);

(vii) Autorizar a contratação do escritório **Papi, Maximiano, Kawasaki e Advogados Associados** (“PMK Advogados”), inscrito no CNPJ sob o nº 03.834.440/0002-13, para atuar como assessor legal da operação, que será responsável pela elaboração dos aditamentos necessários aos Documentos da Operação que reflitam as deliberações acima, bem como será o responsável pela due diligence das novas garantias de Alienação Fiduciária de Imóveis, além de ser responsável pela elaboração dos novos instrumentos de garantia, cujos honorários, no valor bruto de R\$ 52.650,05 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos), serão pagos diretamente pelas Devedoras ou às expensas do Patrimônio Separado, nos termos da proposta aprovada pelas Devedoras;

(viii) Ratificar a autorização previamente concedida a Emissora, através de e-mail eletrônico enviado no dia 17 de janeiro de 2025, para que a Emissora efetuasse a liberação de recursos **por conta e ordem** da Gafisa decorrentes da integralização dos CRI da 3ª Série, até o montante total disponível apurado na data de envio do e-mail, ainda que a totalidade das Condições Precedentes previstas nas cláusulas 3.6.1 e 3.6.2. do Contrato de Cessão, não estivessem integralmente cumpridas;

(ix) Ratificar a autorização previamente concedida a Emissora, para que esta mantivesse o montante de R\$ 34.954.948,65 (trinta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) aplicado nas Contas do Patrimônio Separado, para fins das Liberações Flow (conforme definido no Termo de Securitização), consignando que este valor será liberado conforme a evolução de obra, observados os termos já previstos no Termo de Securitização;

(x) Ratificar a autorização previamente concedida à Emissora, para que esta emitisse a declaração de ciência sobre a existência da averbação de nº 7 realizada na Matrícula nº 107.045 do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, cujo objeto é a ação judicial em fase de cumprimento de sentença em trâmite perante a 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre – RS, de forma a cumprir a exigência cartorial de nº 580530, emitida em 14 de janeiro de 2025, e possibilitar o registro da AF de Imóveis Delfim Moreira;

(xi) Ratificar a autorização previamente concedida à Emissora, para que esta celebrasse o 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Propriedade Superveniente de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, referente as Unidades Like ABV (“AF de Imóveis – Like ABV”), para fins de cumprimento da exigência emitida pelo RGI competente em 14 de janeiro de 2025, na qual a Emissora na qualidade de Fiduciária manifestou expressamente sua ciência sobre a existência das penhoras averbadas sob o nº 08, 09, 10 e 11 da matrícula de nº 475.065;

(xii) Ratificar a autorização previamente concedida à Emissora, para que esta celebrasse em 18 de fevereiro de 2025, a Escritura de Compra e Venda do imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 105.878 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, da cidade de Osasco, neste Estado



("Terreno Adamas"), cujo valor creditado na Conta do Patrimônio Separado, perfaz a quantia de **R\$ 3.642.092,02 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, noventa e dois reais e dois centavos);**

(xiii) Ratificar a autorização previamente concedida à Emissora, através de e-mail eletrônico enviado no dia 19 de fevereiro de 2025, para que a Emissora efetuasse a liberação de recursos no importe de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, oriundos da venda do Terreno Adamas, para a Conta de titularidade da Gafisa S.A, inscrita no CNPJ 01.545.826/0001-07, Banco Master (243), Agência: 0001, Conta corrente: 107402-6;

(xiv) Ratificar a autorização previamente concedida à Emissora através de e-mail eletrônico enviado em 17 de março de 2024, para que esta emitisse uma declaração de ciência sobre a averbação de penhora dos direitos reais expectativos realizada na Av.3 da matrícula de nº 457.066 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo, no para fins de cumprimento da exigência com nº de prenotação de 1577069;

(xv) Rerratificar o item (vi) da Ordem do Dia e das Deliberações da "Ata de Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 64ª (Sexagésima Quarta) Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Gafisa S.A. e pela Plewades Empreendimentos Imobiliários LTDA, realizada em 19 de dezembro de 2024 ("5ª AEI")", para constar que a adequação da taxa ocorreu a partir de janeiro de 2025, passando a nova redação a constar da seguinte forma:

"(vi) Aprovar, a partir da Data de Pagamento de janeiro de 2025, a alteração da sobretaxa de juros remuneratórios dos CRI da 1ª Série de 6,00% (seis inteiros por cento) para 5,97% (cinco inteiros e noventa e sete centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis."

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, **deliberaram com unanimidade pela aprovação de todas as matérias constantes na Ordem do Dia.**

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora, o Assessor legal e o Agente Fiduciário ficam autorizados a praticar todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como a celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito que reconhecem todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os

Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou à Emissora e aos Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da ordem do dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informou aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consignou, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar as decisões no âmbito desta assembleia, agiu de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento e/ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atestou que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos determinados pela Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação nos jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo/SP, 22 de abril de 2025.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 64ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 22 de abril de 2025.)

Mesa:

Letícia Viana Rufino
Presidente

Bárbara Fender Faustini
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF: 332.360.368-00

GAFISA S.A.

Gafisa

Nome: Luis Fernando Garzi Ortiz

CPF: 265.140.308-31

Cargo: Diretor

Nome: Sheyla Castro Resende

CPF: 070.696.986-31

Cargo: Diretora

PLEWADES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Plewades

Nome: Luis Fernando Garzi Ortiz

CPF: 265.140.308-31

Cargo: Diretor

Nome: Sheyla Castro Resende

CPF: 070.696.986-31

Cargo: Diretora

CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA

Nome: Luis Fernando Garzi Ortiz

CPF: 265.140.308-31

Cargo: Diretor

Nome: Sheyla Castro Resende

CPF: 070.696.986-31

Cargo: Diretora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Maurício Ruan Fernandes

Cargo: Procurador

CPF 170.805.357-35





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 64ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 22 de abril de 2025.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****

(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)





(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 64ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 22 de abril de 2025.)

LISTA DOS NOVOS IMÓVEIS ALIENADAS EM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS

Quadra	Lote	Área (m²)	Área Matrícula (m²)	Matrícula	RGI	Proprietário
Quadra 4	01 (3ª Categoria)	1.472,46	1.647,46	70495	12º RGI	CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA
Quadra 4	03 (2ª Categoria)	14.625,31	14.625,31	70497	12º RGI	CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA
Quadra 5	01 (2ª Categoria)	14.568,49	14.640,72	70498	12º RGI	CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA
Quadra 6	01 (3ª Categoria)	1.472,46	1.647,46	70499	12º RGI	CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA
Quadra 6	02 (2ª Categoria)	14.640,72	14.640,72	70500	12º RGI	CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA
Quadra 6	03 (2ª Categoria)	14.625,31	14.625,31	70501	12º RGI	CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA
Quadra 7	01 (2ª Categoria)	13.245,85	13.245,85	70502	12º RGI	CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA
Quadra 7	02 (2ª Categoria)	15.964,77	15.964,77	70503	12º RGI	CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA
Quadra 8	01 (3ª Categoria)	1.116,42	1.291,42	70504	12º RGI	CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA
Quadra 8	02 (2ª Categoria)	11.506,03	11.506,03	70505	12º RGI	CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA
Quadra 8	03 (2ª Categoria)	11.490,61	11.490,61	70506	12º RGI	CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA
Quadra 9	01 (3ª Categoria)	1.116,42	1.291,42	70507	12º RGI	CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA
Quadra 10	01 (3ª Categoria)	6.597,15	6.597,15	70510	12º RGI	CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA
Quadra 10	02 (2ª Categoria)	18.335,13	18.335,13	70511	12º RGI	CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA
Quadra 10	03 (3ª Categoria)	9.629,47	9.629,47	70512	12º RGI	CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA
Quadra 10	04 (3ª Categoria)	1.950,22	1.950,47	70513	12º RGI	CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA



(Anexo III da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 64ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 22 de abril de 2025.)

LISTA DOS NOVOS IMÓVEIS ALIENADOS EM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCÁRIA DE IMÓVEIS SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Quadra	Lote	Área (m²)	Área Matrícula (m²)	Matrícula	RGI	Proprietário
Quadra 1	01 (2ª Categoria)	15.776,67	15.896,96	70491	12º RGI	CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA
Quadra 2	01 (3ª Categoria)	3.475,12	3.475,12	70492	12º RGI	CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA
Quadra 2	02 (2ª Categoria)	15.347,17	15.347,17	70493	12º RGI	CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA
Quadra 3	01 (2ª Categoria)	14.568,49	14.640,72	70494	12º RGI	CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA
Quadra 4	02 (2ª Categoria)	14.640,72	14.640,72	70496	12º RGI	CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA

(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo IV da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 64ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 22 de abril de 2025.)

LISTA DOS IMÓVEIS OBJETO DA COMPRA E VENDA PREVISTA NA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Quadra	Lote	Área (m²)	Área Matrícula (m²)	Matrícula	RGI	Proprietário
Quadra 9	02 (2ª Categoria)	11.506,03	11.506,03	70508	12º RGI	MRV MRL RJ E GRANDE RIO INCORPORAÇÕES LTDA
Quadra 9	03 (2ª Categoria)	11.490,61	11.490,61	70509	12º RGI	MRV MRL RJ E GRANDE RIO INCORPORAÇÕES LTDA

(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)

